

## DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br



Assis, 14 de fevereiro de 2018

Ano XVII - Edição Nº 2480

Página 6



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

### LEI № 6.457, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.018

Proj. Lei nº 004/18 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.410, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, no Centro de Desenvolvimento de Assis — CDA II para a empresa CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO - ME e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 6.410, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de 2.370 m², de propriedade do Município, a empresa CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa CRISTIANO DA SILVA BORGUEZÃO ME, de uma área de propriedade do Município, localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis CDA II, na Rua Benedito José Kume, cadastrada como Setor 06, Quadra 228 (ex-C), Lotes do nº 10 a 13, com um total de 2.370,00 m² (dois mil trezentos e setenta metros quadrados), assim descrita:

AREA: 2.370.00 m2

LOCAL: Rua Benedito José Kume - S 06 - Q 228 (Ex-C), lotes 10

a 13 - CDA II - Assis

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

### DESCRIÇÃO:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Benedito José Kume, junto à divisa do lote 9, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Benedito José Kume, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete-se a direita e segue reta em divisão com lote 14, com distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta em divisa com lotes de 42 ao 45, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete-se à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 9, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.370,00 m²."

Art. 2º - Fica também alterada a descrição da área do imóvel constante da Cláusula I da Minuta de Termo de Concessão de Uso, que faz parte integrante da Lei nº 6.410, de 19 de dezembro de 2017, de conformidade com a descrição disposta no artigo 1º desta Lei.



## DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br



Assis, 14 de fevereiro de 2018

Ano XVII - Edição Nº 2480

Página 7



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.457, de 14 de Fevereiro de 2.018.

- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Fevereiro de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO Secretário Municipal de Governo e Administração Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Fevereiro de 2.018.